



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL CANABRAVA DO NORTE
"Unindo esforços, somando competências!"



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PUBLICADO NO MURAL DA
PREFEITURA MUNICIPAL

19 / 05 / 20

João S. Nunes

ASSINATURA

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de

Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamentos, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

CONSIDERANDO os documentos apresentados, a servidora Rosângela Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Gomes da Silva, iniciou a sua licença em 12/06/2012, findando em 11/06/2014, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 569/2017, de 06 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.^a **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16667778, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.281.921-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo federal previsto para durar 31 de dezembro do fluente ano;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado pelo governo de Mato Grosso através do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020 previsto para durar 90 dias;

CONSIDERANDO reconhecer o estado de Calamidade Pública no Estado de Mato Grosso/MT, através da Portaria nº. 871, de 7 de abril de 2020, em decorrência da necessidade de enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações do Ministério da Saúde sobre a necessidade de fortalecimento dos serviços ambulatoriais e hospitalares do SUS para responder à situação de emergência;

CONSIDERANDO que a situação de emergência urge a necessidade de atender o custeio das ações de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da COVID-19, utilizando-se das prerrogativas legais consignadas na legislação em vigor, em especial nas Leis Federais nº 4.320/64 e nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de elevação dos gastos públicos para monitoramento permanente da pandemia Covid-19, visando proteger a saúde e os empregos dos munícipes e da perspectiva de queda de arrecadação;

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do Coronavírus (2019- NCOV) no âmbito do município de Campos de Júlio, através do Decreto nº. 48, de 8 de abril de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar nos termos do § 3º, do art. 167 da Constituição Federal e, nos termos do inciso III, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário para fazer face às despesas de custeio e investimento das ações e serviços públicos de saúde relacionadas ao enfrentamento da circulação da "COVID-19", que originaram a declaração de situação de emergência no município de Campos de Júlio/ MT, no valor de R\$ 215.613,22 (duzentos e quinze mil, seiscentos e treze reais e vinte e dois centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.180 Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.01.0047 R\$ 46.500,00

3.3.90.30.00.00.01.0002 R\$ 70.000,00

4.4.90.52.00.00.01.0002 R\$ 46.500,00

Total da Suplementação R\$ 215.613,22

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(748) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0047 Equipamentos e Material Permanente R\$ 46.500,00

(749) 4.4.90.52.00.00.1.174.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 42.000,00

(293) 4.4.90.52.00.00.2.036.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(311) 4.4.90.52.00.00.2.040.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 3.517,04

(360) 3.3.90.30.00.00.2.041.01.0002 Material de Consumo R\$ 70.000,00

(366) 4.4.90.52.00.00.2.041.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 11.391,66

(222) 4.4.90.52.00.00.2.046.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(326) 4.4.90.52.00.00.2.047.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(339) 4.4.90.52.00.00.2.048.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(374) 4.4.90.52.00.00.2.050.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

(383) 4.4.90.52.00.00.2.051.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 2.344,70

(394) 4.4.90.52.00.00.2.052.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.861,74

(215) 4.4.90.52.00.00.2.110.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 7.034,08

Total anulação R\$ 215.613,22

Art. 3º O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, conforme Artigo 44 da Lei 4.320/1964.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE

EDITAL N. 018/2020 DE: 19 DE MAIO DE 2020

EDITAL N. 018/2020 DE: 19 de Maio de 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças-SAPLAFI, convida todos os munícipes em geral para participar de uma **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que tratará da apresentação do 1º Quadrimestre de 2020, a realizar-se as 16:00 horas do dia 28 de Maio de 2020 no Auditoria da Câmara Municipal deste Município.

Canabrava do Norte, 19 de Maio de 2020.

VIRGILIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA

SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Portaria N. 414/2019.

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

PORTARIA N. 175/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

"EXONERA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, II e III, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a manifestação mediante consulta da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças, sobre a situação de servidores que pediram licença e nunca mais retornaram aos seus serviços, mesmo depois de vencido o prazo da licença.

CONSIDERANDO os documentos apresentados, a servidora Rosângela Gomes da Silva lotada na Secretaria Municipal de Educação, obteve a licença para tratar de assuntos particulares há vários anos, e não retomou a sua função após o encerramento do prazo de da licença.

CONSIDERANDO que a servidora Rosângela Gomes da Silva, iniciou a sua licença em 12/06/2012, findando em 11/06/2014, diante disso a mesma foi convocada para retomar às suas funções por meio do Decreto 569/2017, de 06 de julho de 2017, contudo até o presente momento não se manifestou.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a servidora Sr.ª **ROSÂNGELA GOMES DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 16667778, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 010.281.921-18, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, deste Município.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando - se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 19 de Maio de 2020.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.480, do Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de Maio de 2020.

Onde se lê: Designar a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e o Sr. Leandro Sousa Feliciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 773.211.201-63, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Dr. Sebastião Junior, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e financiamento do Biblioteca Municipal e o Telecentro Municipal, no período de 14/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 015/2020. Leia Se: **Art. 1º.** Designar a Sr.ª **REINAIR DA HORA TRINDADE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional n. 529 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 943.488.981-20, com e-mail: reinairegilvan@hotmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do CPL n. 015/2020, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a Sr.ª Irani Purificação de Alecrim, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF/MF sob o n. 008.549.631-62, que tem por objeto a locação de um imóvel, localizado na rua Tapirapé, s/n, centro, nesta cidade de Canabrava do Norte – MT, para a instalação e funcionamento do Centro de Reabilitação, no período de 13/05/2020 a 31/12/2020, originado pelo Processo de Dispensa de Licitação n. 014/2020, Passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 163/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);